



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ-BA

A Prefeitura de Municipal de Ipirá, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Marcelo Antonio Santos Brandao
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Ipirá - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Ipirá - Centro Administrativo BA 052 - Estrada do Feijão Km 86 - CEP: 44.600-000 Telefax: (75) 3254-1394



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Centro Administrativo – BA-052 – Estrada do Feijão - Km 86 – CEP: 44.600-000

Telefone /FAX (75) 3254-1788

CNPJ. 14.042.659/0001-15

DECRETO Nº 021 DE 01 de FEVEREIRO DE 2018

Revogam as disposições constantes
no Decreto nº 130 de 29 de junho
de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições constantes no art. 92, III, da Lei Orgânica do Município de Ipirá/BA e demais legislações atinentes à matéria, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação legislativa em cotejo com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade no âmbito da Administração Pública adstritos à gratificação de produção dos Agentes de Tributos e de Obras ativos.

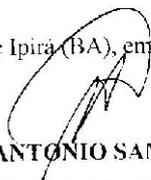
DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as disposições constantes no **DECRETO MUNICIPAL Nº 130 DE 29 DE JUNHO DE 2017**.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cabinete do Prefeito Municipal de Ipirá (BA), em 01 de fevereiro de 2018.


MARCELO ANTONIO SANTOS BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado em Mural
na Sede da Prefeitura
Em 16/02/2018